

LEI MUNICIPAL Nº. 314/71

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE
SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS A-
TRIBUIÇÕES LEGAIS;
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES
DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
ADQUIRIR NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 5456 DE 20/6/68, E, ALINEA D DO
§ 2º DO ARTIGO Nº. 126 DO DECRETO-LEI Nº. 200 DE 25 DE FEVEREIRO DE
1.967, DIRETAMENTE DO FABRICANTE OU SEU DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO PARA
EST. MUNICÍPIO, O EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ADIANTE ESPECIFICADO, DES-
TINADO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODA-
S MUNICIPAIS.

- (UM) TRATOR SÔBRE ESTEIRAS DE LÂMINA, MARCA CATERPILAR, MODELO
D4, SÉRIE D COM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS 65 HP, NACIONAL, COM
8.200 KGS. DE PÊSO.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

QUILOMBO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.971

Onório Romano Alberti
ONÓRIO ROMANO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA

Eleutério Stega
ELEUTÉRIO STEGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.